



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

LEI Nº 2.267/2019 DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar por superávit financeiro**, para **Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de **R\$ 546.483,83 (quinhentos e quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos)**, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminados abaixo:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
UNIDADE:	05.005.	TRANSPORTE ESCOLAR		
FUNÇÃO:	12.	Educação		
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental		
PROGRAMA:	0061.	Ensino Fundamental de 1º ao 9º Ano.		
ATIVIDADE:	2.015.	Manutenção e encargos com o transporte escolar.		
ELEMENTO DE DESPESA:				
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo			R\$	19.462,95
Fonte 359 – FNDE PNATE – Programa de Apoio ao Transporte Escolar				
Exercícios Anteriores.				
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo			R\$	68.241,89
Fonte 364 – Transferências de Convênios Educação – ESTADO - Exercícios				
Anteriores.				
Subtotal			R\$	87.704,84

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.		
UNIDADE:	05.006.	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
FUNÇÃO:	12.	Educação		
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental		
PROGRAMA:	0061.	Ensino Fundamental de 1º ao 9º Ano.		
ATIVIDADE:	2.018.	Manutenção de Escolas da Rede Municipal de Ensino.		
ELEMENTO DE DESPESA:				
3.3.70.41.00.00 – Contribuições.			R\$	191.040,00
Fonte 356 – FNDE – Salário Educação – Exercícios Anteriores.				
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.			R\$	44.481,84
Fonte 356 – FNDE – Salário Educação – Exercícios Anteriores.				
Subtotal			R\$	235.521,84

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.006.	SALÁRIO EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

PROGRAMA: 0060. Educação Infantil – Assistência Educacional a crianças de 0 a 5 anos.
ATIVIDADE: 2.207. Manutenção e encargos com a Educação Infantil.
ELEMENTO DE DESPESA:
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. R\$ 30.000,00
Fonte 356 – FNDE – Salário Educação – Exercícios Anteriores.
Subtotal R\$ 30.000,00

ÓRGÃO: 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE: 05.007. MERENDA ESCOLAR
FUNÇÃO: 12. Educação
SUBFUNÇÃO: 306. Alimentação e Nutrição
PROGRAMA: 0061. Ensino Fundamental de 1º ao 9º Ano.
ATIVIDADE: 2.021. Aquisição de gêneros alimentícios para preparos de refeições.
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. R\$ 4.687,98
Fonte 358 – FNDE PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
Exercícios Anteriores.
Subtotal R\$ 4.687,98

ÓRGÃO: 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE: 05.013. FUNDEB 60%
FUNÇÃO: 12. Educação
SUBFUNÇÃO: 361. Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0061. Ensino Fundamental de 1º ao 9º Ano.
ATIVIDADE: 2.096. Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério da Educação
Básica – FUNDEB 60%.
ELEMENTO DE DESPESA:
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. R\$ 188.569,17
Fonte 330 – Transferências do FUNDEB 60% - Exercícios Anteriores.
Subtotal R\$ 188.569,17

Total R\$ 546.483,83

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar do Artigo 1º será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, FNDE PNATE - Programa de Apoio ao Transporte Escolar, Transferência de Convênios Educação – ESTADO, FNDE – Salário Educação, FNDE PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar e Transferências do FUNDEB 60%.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**

12 / 03 / 2019